



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTR. GOV. VIRGÍLIO TÁVORA - CAMBEBÁ - FORTALEZA - CE - CEP. 60 839 - 900 - Tel. 216 2577
www.corregedoria.tj.ce.gov.br

PROVIMENTO Nº. 07/00.

O Desembargador **JOSÉ MARIA DE MELO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a norma orientadora constante do art. 56 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Ceará;

CONSIDERANDO o contexto do art. 59, inc. XIII, da referida legislação;

CONSIDERANDO que, conforme determinado no art. 102 § 5º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, é obrigação do(a) Juiz(a) enviar à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia dez (10) de cada mês, o Relatório mensal simplificado contendo os dados atinentes ao movimento processual de sua vara, acompanhado de quadro estatístico sobre as ações ou procedimentos distribuídos, especificando as audiências realizadas, natureza das decisões interlocutórias e sentenças proferidas, informações sobre feitos em seu poder cujos prazos para despacho ou decisões estão excedidos, além de outros dados que entender conveniente ou que forem exigidos pela Corregedoria através de Provimento específico;

CONSIDERANDO que o sistema de capacitação estatística vigente na Corregedoria, tem se demonstrado obsoleto e não traduz, por nenhuma hipótese, a verdade processual existente em cada Vara;

CONSIDERANDO que o recurso da informática hoje preponderante no nosso meio não pode ficar a mercê de procedimentos superados, e que não espelham a verdade real de cada Unidade Judiciária;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral, lançando mão dos meios informatizantes existentes, neste mister, procura com eficiência e eficácia, a excelência nos seus serviços, deixando-os mais enxutos e transparentes,

RESOLVE:

1 – Instituir a partir de 1º de outubro corrente, o sistema informatizado de rotina de trabalho para preenchimento do Mapa Estatístico mensal, em anexo, nos precisos termos do § 5º, do art. 102, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará – COJEC, devendo, para tanto, ser observado o que se segue

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO
MAPA ESTATÍSTICO ELETRÔNICO MENSAL - ANEXO I DESTE PROVIMENTO

1 - Cada Unidade Judiciária, Comarca ou Vara, encaminhará apenas um Mapa Estatístico mensal, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, quando somente um(a) Magistrado(a) estiver no desempenho de suas funções,

2 - Quando mais de um Juiz(a) exercer suas atividades na mesma Comarca ou Secretaria, o Magistrado(a) no comando da Secretaria preencherá todos os campos de sua competência, enquanto o Juiz Auxiliar registrará, em outra planilha estatística, a produção discriminada, individualizada e precisa quanto ao número de sentenças, cartas precatórias devolvidas e audiências realizadas, além de outros dados existentes no campo específico do Mapa Estatístico eletrônico, de modo que o somatório confira com os dados reais da Secretaria, providenciando o encaminhamento das aludidas estatísticas;

3 - Durante a fase de teste, que perdurará até novembro de 2000, deverá ser preenchido o Mapa Estatístico eletrônico existente na Página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Intranet, "Link" da Corregedoria Geral e remetido conforme as instruções contidas na própria página;

Parágrafo único - Durante o período de teste, deverá ser remetido à Corregedoria Geral da Justiça, simultaneamente, o mapa estatístico tradicional;

4 - As varas da Capital, por especializadas, deverão preencher tão única e exclusivamente os campos do Mapa Estatístico eletrônico que lhes for de competência; exemplo: a vara cível preencherá apenas os campos que lhes são afetos e determinados no Mapa respectivo;

5 - Nas varas do Interior do Estado, por não existir especialização de atividades, os Senhores(as) Juizes(as) deverão preencher, no Mapa Estatístico eletrônico disponibilizado no "link" da Corregedoria, conforme item 3 deste Provimento, todos os seus campos;

6 - Os dados Estatísticos deverão ser precisos e correspondentes à realidade da rotina processual e seu signatário responsabilizar-se-á pelas informações enviadas; sendo que a Corregedoria não responderá por erros ou omissões nele constatados;

7 - Toda e qualquer correspondência dirigida à Corregedoria Geral deverá ser identificada pelo(a) Juiz(a);

8 - Somente o(s) servidor(es) indicados pelo Magistrado(a), que tiveram nome(s) e matrícula(s) previamente cadastrado(s), será(ão) responsável(is) pelo preenchimento e remessa dos aludidos Mapas;

9 - Incluir, no Mapa Estatístico, somente os feitos regularmente registrados e autuados após o pagamento das custas;

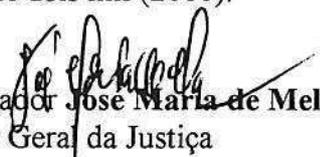


10 - A produtividade do(a) Magistrado(a) é calculada através de uma série de compostos, como: número de sentenças, precatórias devolvidas, despachos proferidos, frequência ao trabalho, audiências efetivamente realizadas pelo Juiz(a), além de outros;

11 - Qualquer outra informação que não se relacione aos dados ou esclarecimentos do Movimento Estatístico, não será considerada;

12 - A partir dos dados remetidos, serão extraídos relatórios estatísticos, publicados no Diário da Justiça e disponibilizados, mês a mês, no "link" da Corregedoria Geral, Página da Intranet do Tribunal de Justiça.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de outubro de dois mil (2000).


Desembargador José Maria de Melo
Corregedor Geral da Justiça